



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 357 / 2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 261 / 2026 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1. DO PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.355-110, por meio da **Secretaria de Educação e Formação Empreendedora**, torna pública a presente contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, para contratação dos serviços a seguir especificados, com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2. DO OBJETO**

**2.1. Constitui objeto da presente dispensa a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL ATUALMENTE UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA DE POMERODE/SC**, conforme especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo:

| Item                                                                                                                | Descrição                                                                                                                                                                                                                      | Uni. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-----------------------|
| 01                                                                                                                  | SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL ATUALMENTE UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA DE POMERODE/SC. | MÊS  | 06     | R\$19.630,00   | <b>R\$ 117.780,00</b> |
| 02                                                                                                                  | HORA TÉCNICA REMOTA                                                                                                                                                                                                            | HORA | 10     | R\$190,00      | <b>R\$1.900,00</b>    |
| 03                                                                                                                  | HORA TÉCNICA PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                        | HORA | 10     | R\$257,00      | <b>R\$2.570,00</b>    |
| <b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                |      |        |                |                       |
| 1.1                                                                                                                 | MÓDULO BIBLIOTECA                                                                                                                                                                                                              | MÊS  | 06     | R\$1.430,00    | <b>R\$8.580,00</b>    |
| 1.2                                                                                                                 | MÓDULO EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                | MÊS  | 06     | R\$13.450,00   | <b>R\$80.700,00</b>   |
| 1.3                                                                                                                 | MÓDULO MERENDA ESCOLAR                                                                                                                                                                                                         | MÊS  | 06     | R\$950,00      | <b>R\$5.700,00</b>    |
| 1.4                                                                                                                 | MÓDULO PAIS E ALUNOS                                                                                                                                                                                                           | MÊS  | 06     | R\$1.900,00    | <b>R\$11.400,00</b>   |
| 1.5                                                                                                                 | MÓDULO PROFESSORES                                                                                                                                                                                                             | MÊS  | 06     | R\$1.900,00    | <b>R\$11.400,00</b>   |
| <b>Valor Total da Contratação:</b><br><b>R\$ 122.250,00 (Cento e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais)</b> |                                                                                                                                                                                                                                |      |        |                |                       |

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**3.1.** A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade temporária dos sistemas de gestão educacional utilizados pela Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, compreendendo os serviços de licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, manutenção, atualização e suporte técnico.

**3.2.** Atualmente, os serviços são prestados pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA., por meio do Contrato Administrativo nº 082/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 031/2022, cuja vigência se encerra em 20 de setembro de 2026.





**3.3.** Com o objetivo de substituir a contratação vigente por uma solução definitiva, o Município instaurou o Processo Administrativo nº 364/2025 e realizou o Pregão Eletrônico nº 040/2025, cuja sessão ocorreu em 6 de março de 2026. Após a etapa competitiva e a realização da prova de conceito, a empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA. foi declarada vencedora.

**3.4.** Antes da homologação do certame, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no âmbito do Processo REP nº 26/00057700, determinou cautelarmente a suspensão do Pregão Eletrônico nº 040/2025. Em razão dessa determinação, o Município permanece impedido de concluir o procedimento e formalizar a contratação da solução selecionada.

**3.5.** A proximidade do encerramento do Contrato Administrativo nº 082/2022, associada à ausência de previsão segura para o prosseguimento do procedimento licitatório suspenso, criou risco concreto de interrupção dos sistemas utilizados na gestão da rede municipal de ensino.

**3.6.** Os sistemas atendem rotinas essenciais da Secretaria e das unidades escolares, abrangendo a gestão educacional, a biblioteca, a merenda escolar e os portais destinados aos professores, pais e alunos. A interrupção desses serviços comprometeria o acesso aos dados, cadastros e históricos, bem como a execução das atividades administrativas e pedagógicas que dependem dessas informações

**3.7.** A contratação imediata de outra empresa exigiria a implantação de uma nova solução, a extração, a conferência e a migração dos dados, a realização de testes, a configuração dos sistemas e a preparação dos usuários. Conforme apurado no planejamento da contratação, esse processo demanda prazo estimado de até 90 (noventa) dias, incompatível com o período disponível até o encerramento do contrato vigente.

**3.8.** Nessas condições, a substituição imediata da plataforma aumentaria o risco de indisponibilidade, inconsistência ou perda de dados e poderia impedir o funcionamento regular dos serviços educacionais. A manutenção temporária da solução atualmente utilizada constitui, portanto, a medida capaz de preservar a continuidade das atividades até que seja possível concluir a contratação definitiva e realizar a transição de forma planejada.

**3.9.** A situação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois a ausência de contratação imediata poderá comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais. O objeto e o prazo da contratação foram limitados ao necessário para o atendimento da situação emergencial.

**3.10.** O prazo de 6 (seis) meses constitui o limite máximo da contratação, que poderá ser extinta antecipadamente, mediante comunicação formal da **Contratante**, tão logo estejam concluídos o Pregão Eletrônico nº 40/2025, a formalização da contratação definitiva, a implantação da nova solução e a migração segura dos dados, com o seu regular funcionamento. Nessa hipótese, serão devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e às horas técnicas previamente solicitadas, autorizadas e executadas, sem direito ao recebimento das parcelas vincendas.

**3.11.** A escolha da empresa BETHA SISTEMAS LTDA. decorre de sua condição de atual fornecedora e responsável pelos sistemas já implantados e em funcionamento, com domínio do ambiente tecnológico e manutenção dos dados, cadastros, históricos, usuários, parametrizações e integrações existentes. A continuidade com a atual prestadora dispensa a realização de nova implantação e migração durante o período emergencial, permitindo o início imediato dos serviços e reduzindo os riscos operacionais identificados.

**3.12.** A escolha não decorre de preferência ou direcionamento, mas das circunstâncias concretas da contratação. Embora existam outras soluções disponíveis no mercado, sua adoção exigiria período de transição incompatível com a urgência verificada e reproduziria, de forma provisória e onerosa, etapas que deverão ser executadas quando definida a solução permanente.

**3.13.** Para verificar a compatibilidade dos preços propostos, a **Contratante** realizou pesquisa com base em contratações de objeto semelhante, nos valores atualizados do Contrato Administrativo nº 082/2022 e nos





demais parâmetros documentados no processo. A análise considerou as características dos módulos, o número ilimitado de usuários, os serviços incluídos, o período de 6 (seis) meses e os valores unitários das horas técnicas remotas e presenciais.

**3.14.** O valor máximo da contratação corresponde a R\$ 122.250,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais), dos quais R\$ 117.780,00 se referem aos serviços mensais e R\$ 4.470,00 às horas técnicas estimadas. A pesquisa demonstrou que os preços propostos são compatíveis com os praticados no mercado e com as condições da contratação.

| Município    | Número do Contrato   | Link                             |
|--------------|----------------------|----------------------------------|
| Schroeder/SC | Contrato nº 114/2026 | <a href="#">PNCP</a>             |
| Criciúma/SC  | Contrato nº 12/2026  | <a href="#">PNCP</a>             |
| Timbó/SC     | Contrato nº 19/2026  | <a href="#">PNCP</a>             |
| Mondai/SC    | Contrato nº 85/2026  | <a href="#">Processo no PNCP</a> |

**3.15.** Para comparação com os preços históricos da contratação, os valores unitários do Contrato Administrativo nº 082/2022 foram atualizados pelo INPC acumulado entre outubro de 2025 e agosto de 2026, correspondente a 3,445380%, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Descrição                        | Valor Unitário | Valor Atualizado |
|----------------------------------|----------------|------------------|
| MÓDULO DE GESTÃO EDUCACIONAL     | R\$10.769,90   | R\$11.140,96     |
| MÓDULO GESTÃO DOS PROFESSORES    | R\$1.247,05    | R\$1.290,02      |
| MÓDULO DE PAIS E ALUNOS          | R\$1.247,05    | R\$1.290,02      |
| MÓDULO GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR | R\$793,57      | R\$820,91        |
| MÓDULO GESTÃO DE BIBLIOTECA      | R\$1.020,30    | R\$1.055,45      |
| HORA TÉCNICA LOCAL               | R\$126,96      | R\$131,33        |
| HORA TÉCNICA REMOTA              | R\$198,41      | R\$205,25        |

**3.16.** Assim, restam demonstradas a necessidade e a adequação da presente contratação, bem como a compatibilidade do valor proposto com os preços pesquisados no mercado, mostrando-se a contratação pretendida apta a atender ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

**3.17.** Dessa forma, a contratação da empresa BETHA SISTEMAS LTDA. mostra-se adequada para impedir a interrupção dos sistemas educacionais durante o período emergencial, ficando sua efetivação condicionada à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários e à autorização da autoridade competente.

#### 4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

**4.1.** Para fins de habilitação, a empresa selecionada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação pertinentes ao objeto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante apresentação da documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

**4.2.** Para HABILITAÇÃO JURÍDICA será exigido:

- Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento do sócio administrador;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido pela Receita Federal





do Brasil – RFB.

**4.7.** Para a **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será exigido:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão Negativa Correccional emitida através do site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP);

**4.8.** Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigido:

- a) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução dos serviços terá início na data estabelecida no contrato, devendo ser assegurada a continuidade dos sistemas sem interrupção entre o encerramento do Contrato Administrativo nº 082/2022 e o início da contratação emergencial.

**5.2.** O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contada da data estabelecida no respectivo instrumento, vedada a sua prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.** Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter disponíveis e em regular funcionamento os sistemas Biblioteca (Cloud), Educação, Merenda Escolar, Pais e Alunos e Professores, com usuários ilimitados, preservando os dados, cadastros, históricos, acessos, permissões, configurações, parametrizações, integrações e demais funcionalidades existentes.

**5.3.1.** A **Contratada** deverá realizar cópias de segurança diárias dos dados e manter os respectivos arquivos pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, assegurando sua integridade e possibilidade de recuperação.

**5.3.2.** Os serviços compreenderão a hospedagem em nuvem, a manutenção corretiva, legal e tecnológica, as atualizações necessárias ao regular funcionamento dos sistemas e o suporte técnico aos usuários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5.3.3.** As falhas, indisponibilidades ou irregularidades identificadas durante a execução deverão ser corrigidas pela Contratada nos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou fixados pela fiscalização, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência.

**5.4.** A **Contratada** deverá manter equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para assegurar a continuidade, a disponibilidade e a segurança dos sistemas durante todo o período da contratação.

**5.4.1.** A execução das horas técnicas remotas e presenciais dependerá de solicitação formal e autorização prévia da Contratante, com a indicação da atividade a ser realizada, da modalidade de atendimento e da quantidade estimada de horas.





**5.4.2.** Após cada atendimento, a Contratada deverá apresentar relatório contendo a data, a identificação do profissional responsável, a descrição das atividades executadas e a quantidade de horas utilizadas, para conferência e aceite da fiscalização.

**5.4.3.** As horas técnicas não solicitadas durante a vigência contratual não serão executadas nem remuneradas. Os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias ao atendimento presencial estarão incluídas no respectivo valor unitário, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

**5.5.** Quando solicitado pela **Contratante**, a **Contratada** deverá disponibilizar cópia integral e atualizada dos dados, documentos e anexos armazenados nos sistemas, em formato que permita seu aproveitamento, bem como prestar as informações necessárias à futura transição para a solução definitiva.

**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelas falhas, vícios, perda de dados ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas na contratação e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal formalmente designados pela Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, ou por seus respectivos substitutos, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.

**6.3.** As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada** deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, processo digital, portal de atendimento e demais meios oficiais adotados pela Administração.

**6.4.** A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, relatórios, registros, evidências, correções ou outras providências relacionadas aos serviços contratados sempre que constatada divergência em relação às condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato ou na proposta apresentada.

**6.5.** O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela regular execução dos serviços, pela disponibilidade dos sistemas, pela segurança das informações, pela preservação dos dados ou pelos danos causados ao Município ou a terceiros.

**6.6.** Caberá à fiscalização verificar a existência de solicitação e autorização prévia para a execução das horas técnicas, conferir os respectivos relatórios de atendimento e controlar os quantitativos utilizados e os saldos disponíveis das horas remotas e presenciais.

## **7. DOS VALORES E FORNECEDOR SELECIONADO**

**7.1.** O valor máximo da contratação é de **R\$ 122.250,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, correspondente à proposta apresentada pela empresa selecionada e aos quantitativos previstos no item 2.1 deste Aviso de Contratação Direta.

**7.1.1.** Desse montante, R\$ 117.780,00 correspondem aos serviços mensais e R\$ 4.470,00 às horas técnicas estimadas, que somente serão remuneradas quando previamente autorizadas e efetivamente executadas.

**7.2.** O fornecedor selecionado foi:

**BETHA SISTEMAS LTDA**

CNPJ n.º 00.456.865/0001-67

Rua Julio Gaidzinski, n.º 320, Bairro Pio Correa





Criciúma / SC – CEP 88.811-000

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

| Dotação Utilizada |                                                      |            |                     |                       |              |
|-------------------|------------------------------------------------------|------------|---------------------|-----------------------|--------------|
| Ref.              | Órgão                                                | Unid. Orç. | Funcional           | Modalidade de Despesa | Vínculo      |
| 280               | 07 – Secretaria de Educação e Formação Empreendedora | 001        | 0012.0365.0007.2225 | 33390000000000        | 150010010000 |
| 307               |                                                      | 002        | 0012.0365.0007.2228 | 33390000000000        | 150010010000 |

## 9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, por meio de transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal regularmente atestada.

9.2.1. As horas técnicas remotas e presenciais serão pagas no mês em que forem executadas e aceitas pela fiscalização, desde que tenham sido previamente solicitadas e autorizadas pela Contratante e estejam acompanhadas do respectivo relatório de atendimento.

9.2.2. A nota fiscal deverá discriminar separadamente o valor mensal dos serviços e, quando houver, as horas técnicas executadas no período. As horas não utilizadas não serão faturadas nem gerarão direito a pagamento ou indenização.

9.2. O valor mensal será devido mediante a efetiva disponibilização dos sistemas e a regular execução dos serviços de hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico, observados os critérios de medição e recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ausência de documento exigido ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a **Contratada** adote as providências necessárias à regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após o saneamento da pendência, sem qualquer ônus para a **Contratante**.

9.4. O descumprimento das condições contratadas poderá resultar em glosa proporcional ao período ou ao serviço não executado, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

## 10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. A presente contratação será divulgada nos meios oficiais pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo:

- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC; e,
- Portal da Transparência Municipal.

## 11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de POMERODE / Estado de Santa Catarina.

Pomerode / SC, 25 de Setembro de 2026.

\_\_\_\_\_  
LUIZ FERNANDO VEDOIA  
Agente de Contratação  
Portaria n.º 262 / 2026

